



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE COMPOSITORES NO III ENCANTA NAVEGA – FESTIVAL DE CANÇÃO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC

O presente Edital tem por objetivo a seleção e premiação de compositores no **III ENCANTA NAVEGA – FESTIVAL DE CANÇÃO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC**, sendo que este é um festival de estilo livre de música e letra, aberto exclusivamente a canções originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos. O presente Edital tem como fundamento legal a [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção e premiação de compositores no III Festival da Canção de Navegantes – Encanta Navega, sendo que este é um festival de estilo livre de música e letra, aberto exclusivamente a canções originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos, de qualquer região do território nacional.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

§1º Considera-se **CANÇÃO** um texto literário feito para ser cantado.

§2º Considera-se **INÉDITA** a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora de nível nacional e que não tenha sido distribuída ou comercializada massivamente fora do âmbito regional. Também se considera como **INÉDITA** a canção que não tenha sido premiada em outros festivais realizados no território nacional.

§3º Considera-se **ORIGINAL** a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

§4º Considera-se **COMPOSITOR** todos os compositores, autores, co-compositores e coautores das canções. Neste sentido, para participar deste edital, o **PROPONENTE** deve ser o **COMPOSITOR** ou um dos **COMPOSITORES** da canção inscrita.

2. DA SELEÇÃO DA CANÇÕES



Fundação Cultural de Navegantes
Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432– Centro - Navegantes – SC
Telefone: (47) 3185 2013
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



2.1 A Fundação Cultural de Navegantes nomeará por meio de Portaria a Comissão de Triagem e Curadoria, que atuará na fase classificatória e final do Festival, sendo que esta comissão será composta por servidores da Fundação Cultural e convidados externos, sendo todos estes profissionais da área das artes e ou música, que irão compor a Comissão de Triagem e Curadoria do Festival, que será responsável por exercer a pré-seleção das canções inscritas e documentos solicitados neste momento aos proponentes, bem como avaliação das canções na etapa final.

2.2 Na fase de triagem, serão selecionadas 12 (doze) canções, considerando os seguintes quesitos:

2.2.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A INSCRIÇÃO DO PROPONENTE: os quais serão considerados CLASSIFICADOS OU DESCLASSIFICADOS e LETRA: os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), todos registrados em ata de avaliação da Comissão de Triagem e Curadoria.

2.3 Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Comissão de Triagem e Curadoria indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

2.4 A divulgação dos classificados na primeira etapa será feita no site www.navegantes.sc.gov.br em até 10 dias após o término do período de inscrição.

2.5 Cabe à Comissão de Triagem e Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas em até 3 (três) dias antes da ETAPA FINAL.

2.6 Os candidatos não selecionados terão um prazo de recurso de 3 (três) dias úteis e, caso apresentando recurso, de 2 (dois) dias úteis para a contrarrazões.

2.6.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail cultura.dirtecnico@navegantes.sc.gov.br

2.6.2 Os recursos serão julgados em até 02 (dois) dias úteis e o resultado final das propostas classificadas serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

2.7 O TERCEIRO FESTIVAL DA CANÇÃO DE NAVEGANTES SERÁ REALIZADO EM 02 (DUAS) ETAPAS:

I – 1ª ETAPA: CLASSIFICATÓRIA (triagem)





II – 2ª ETAPA: FINAL, a ser realizada em um único dia, na segunda quinzena do mês de março de 2025 em data e horário a ser definidos pela Fundação Cultural de Navegantes, no Cineteatro da Fundação Cultural de Navegantes, no Município de Navegantes/SC.

2.8 As canções selecionadas serão pontuadas em classificação da maior para menor e distribuídas na FASE FINAL sem distinção de gênero musical.

2.9 A ordem das apresentações na ETAPA FINAL será definida pela Comissão de Triagem e Curadoria e serão executadas em um único dia.

2.10 Fica estabelecido o número de 03 (três) jurados para a etapa final, sendo que estes serão convidados externos, com notório saber no segmento musical, nomeados para participarem da Comissão de Triagem e Curadoria do Festival.

2.11 A Comissão de Triagem e Curadoria avaliará as canções na fase final pelos seguintes quesitos (ANEXO II):

- a) LETRA;
- b) MELODIA;
- c) ARRANJO;
- d) PERFORMANCE.

2.11.1 Atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes.

2.11.2 Na fase final, as apresentações das canções devem obedecer a ficha de instrumentação entregue no ato da inscrição.

2.12 As decisões da Comissão de Triagem e Curadoria é soberana, não cabendo recurso.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total do presente Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 Os três primeiros colocados do Festival, receberão os seguintes prêmios, sem a dedução do Imposto de Renda para as pessoas físicas:

COLOCAÇÃO	VALOR
1º	R\$: 15.000,00
2º	R\$ 10.000,00
3º	R\$ 5.000,00

3.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação utilizada: 06.001.13.392.0006.2061.3.3.90.00.00 (4) - Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura - 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 1.500.0000.5000.0000 - Recursos Ordinários.





4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 Início no 06/03/2025 até 23:59 horas do dia 21/03/2025.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1 O Festival da Canção de Navegantes, em sua terceira edição, é um festival de estilo livre de música e letra, aberto exclusivamente a agentes culturais/compositores com efetiva atuação cultural, com canções originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos residentes em qualquer região do território nacional.

5.2 Considera-se **COMPOSITOR**, todos os compositores, autores, co-compositores e co-autores das canções. Neste sentido, para participar deste edital, o PROPONENTE deve ser o COMPOSITOR ou um dos COMPOSITORES da canção inscrita.

5.3 O **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, e no caso deste edital em específico, são **compositores** com efetiva atuação cultural, com canções originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos.

5.4 O proponente deste Edital pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) – que represente a Banda/Grupo musical.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); Banda/Grupo musical sem CNPJ, representado por pessoa física.

§ 1º Na hipótese de agentes culturais que atuem como Banda/Grupo musical sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

§ 2º Da mesma forma Microempreendedor Individual (MEI) – que represente a Banda/Grupo musical, deverá fornecer representação formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:





I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - Sejam servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do município de Navegantes, bem como servidores de órgãos e entidades da administração indireta do município de Navegantes.

Parágrafo único: O desrespeito às normas do presente edital acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

7. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

7.1 Cada compositor/agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 02 (duas) canções, e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) premiação.

8. ETAPAS

8.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais.
- **Pré-seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas (canções) que participarão da etapa final de seleção.
- **Etapa final de seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os premiados.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados (1º colocado, 2º colocado e 3º colocado) na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados (1º colocado, 2º colocado e 3º colocado) serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.





- **Recebimento da premiação** que compreenderá o recebimento de recursos financeiros conforme estabelecido neste instrumento.

9. INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados e deverão ser feitas, exclusivamente, via formulário no site MAPA CULTURAL CIM-AMFRI/SC, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta, sendo uma inscrição para cada canção.

9.2 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/59/#info>, fazer o seu cadastro de usuário, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital (material de áudio, declarações e cartas de anuência, quando for o caso de coautorias e/ou parcerias).

I – DOCUMENTOS E MATERIAIS:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) RG ou outro documento similar com foto (PDF)
- c) Letra e melodia da canção concorrente;
- d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ ou grupo musical representado por MEI, outro tipo de pessoa jurídica, ou mesmo pessoa física (ANEXO III);

9.3 A inscrição de canções feitas em parcerias deverá incluir a **carta de anuência** (Anexo VI) de todos os COMPOSITORES. A não observância deste item resultará em desclassificação.

9.4 O **agente cultural – Compositor** é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição, ao se inscrever o **agente cultural – compositor** aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

9.5 Conforme disposições do §1º art. 22, da Lei nº 14.903/2024 - A inscrição de candidato em chamamento público que tenha por objeto a premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

9.6 Uma inscrição pode conter apenas uma canção. Portanto, no caso de o **agente cultural – Compositor** inscrever outra canção, toda a documentação deverá ser igualmente entregue, para cada uma das inscrições em outra inscrição no Formulário disponível no Mapa Cultural.





9.7 Cada **agente cultural – Compositor** poderá inscrever até o máximo de 2 (duas) canções.

§1º O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Triagem e Curadoria, invalidando a inscrição.

§2º Tendo em vista que a Comissão de Triagem e Curadoria avaliará apenas a LETRA e MELODIA, a instrumentação e arranjo do FONOGRAMA não necessariamente precisam ser os mesmos da etapa presencial.

§3º Reitera-se que cada **agente cultural – Compositor** terá apenas uma canção selecionada pela Comissão de Triagem e Curadoria, ainda que não seja o proponente, mesmo em caso de parcerias diversificadas.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS.

a) Uma comissão de triagem e curadoria vai avaliar as candidaturas, nas duas etapas do Festival. Todas as atividades serão registradas em ata, e serão realizadas de forma voluntária.

10.2 Farão parte desta comissão triagem e curadoria:

a) 02 servidores da Fundação Cultural de Navegantes, de preferência profissionais do segmento da música, responsáveis pela triagem das canções na etapa de classificação.

b) 03 convidados externos, sendo: **01 representante** de rádio local, **01 representante** do conselho municipal de políticas culturais de preferência do segmento da música, e **01 representante** com efetiva atuação no cenário musical local, seja como produtor ou artista, responsáveis pela curadoria na etapa final.

10.2 QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.2.1 Os membros da comissão de triagem e curadoria e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- Tiverem interesse direto na matéria;
- No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.





10.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

10.4 **Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

11. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

11.1 A ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO (TRIAGEM):

11.1.1 Na fase de triagem, serão selecionadas 12 (doze) canções para a etapa final das apresentações ao vivo, considerando os seguintes quesitos: LETRA e MELODIA, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), todos registrados em ata de avaliação da triagem.

11.1.2 A não observância do capítulo 9, resultará em desclassificação.

11.1.3 Os resultados preliminares serão divulgados, sem ordem de classificação nas redes sociais da Fundação Cultural de Navegantes no site da Prefeitura Municipal de Navegantes <https://www.navegantes.sc.gov.br>.

11.2 A ETAPA FINAL (CURADORIA):

11.2.1 A Comissão de Triagem e Curadoria irá avaliar as 12 canções na fase final pelos seguintes quesitos:

- a) LETRA;
- b) MELODIA;
- c) ARRANJO;
- d) PERFORMANCE.

11.2.2 Atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes.

11.2.3 A Comissão fará a sua avaliação considerando e valorizando o contexto cultural de cada gênero musical.

11.3 Atenção! Os agentes culturais – compositores que apresentarem composições contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação (ETAPA FINAL), sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.





11.5 As decisões da Comissão de Triagem e Curadoria são soberanas e não cabem recurso em nenhuma das duas etapas deste edital.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação (1º colocado, 2º colocado e 3º colocado)

12.1.1 O **agente cultural-compositor** responsável premiado deverá encaminhar no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: cultura.dirtecnico@navegantes.sc.gov.br, os seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA:

I - Documento pessoal do agente cultural responsável pelo grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.).

II - Comprovante de residência. (A comprovação de endereço poderá ser realizada por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo agente cultural e ser dispensada nos casos do agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.)

III - Certidões negativas de débitos: Municipal, Estadual e Federal.

IV - Declaração para o ECAD (Anexo VII)

b) PESSOA JURÍDICA:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidões negativas de débitos: Municipal, Estadual, Federal, de FGTS e trabalhista.

V - Declaração para o ECAD (Anexo VII)





12.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais – Bandas/Grupos musicais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das canções.

13. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Direção Técnica da Fundação Cultural de Navegantes, que deve ser apresentado por meio do e-mail: cultura.dirtecnico@navegantes.sc.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de SC, e no site www.navegantes.sc.gov.br.

13.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

14. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.navegantes.sc.gov.br.

15.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.navegantes.sc.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Fundação Cultural de Navegantes.

15.3 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@navegantes.sc.gov.br e telefone (47) 3185-2013 (WhatsApp).

15.4 Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Cultural de Navegantes.

15.5 Os doze finalistas terão direito a um ingresso com acompanhante para assistir ao show nacional de abertura do Festival.

15.6 A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos, em qualquer fase do Festival.





15.7 A Fundação Cultural de Navegantes na etapa final poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a apresentação dos 12 selecionados, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.8 Os concorrentes ou grupos deverão estar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência antes de sua apresentação, evitando o risco de sofrer desclassificação.

§1º: A não observância da ordem definida de apresentação da canção ao vivo, também acarretará na desclassificação da canção. No entanto, havendo impossibilidade de se apresentar na ordem prevista, o proponente poderá APENAS se apresentar ao término da etapa presencial, porém, SEM CONCORRER com os demais participantes.

15.9 Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-se no III Festival da Canção de Navegantes com uso de playback, VS trilha, Sampler, Loop ou qualquer outro recurso digital que não represente a execução ao vivo. O uso desses recursos acarretará na desclassificação da canção.

15.10 A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais dos participantes concorrentes.

15.11 Os equipamentos de sonorização, P.A, retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados única e exclusivamente pela empresa contratada pela Fundação Cultural de Navegantes para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação do Festival.

15.12 A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra, e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio.

15.13 A passagem de som deverá ser realizada no mesmo dia da apresentação, em horários pré-definidos e na ordem inversa das apresentações ao vivo, ou em comum acordo entre os participantes concorrentes e a Fundação Cultural de Navegantes

15.14 Os músicos NÃO PODERÃO afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação, cabendo redução na pontuação por parte da Comissão de Triagem e Curadoria.

15.15 Nenhum participante que estiver concorrendo poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, realizar defesas políticas, partidárias ou religiosas perante o público, jurados e organizadores. Podendo tal atitude ser penalizada com redução da pontuação ou até mesmo a desclassificação da canção.





15.16 O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na noite de apresentação, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

15.17 Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer currículo e portfólio resumido para a Fundação Cultural de Navegantes, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

15.18 Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de Navegantes e a Fundação Cultural de Navegantes a utilizarem as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

16. VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

16.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição.

Anexo II - Critérios de seleção.

Anexo III - Declaração de representação.

Anexo IV – Termo de Premiação Cultural.

Anexo V - Formulário de recurso.

Navegantes, 06 de março de 2025

Assinado eletronicamente por:
Marcos Venicio Montagna
CPF: ***.518.029-**
Data: 06/03/2025 19:03:13 -03:00



MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes



Fundação Cultural de Navegantes
Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432 – Centro - Navegantes – SC
Telefone: (47) 3185 2013
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL / COMPOSITOR

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo do proponente:

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo da representante pessoa física:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Quantas pessoas participarão da etapa final, caso seja selecionado e quais instrumentos musicais serão utilizados?





PARA COMPOSITOR PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Quantas pessoas participarão da etapa final, caso seja selecionado e quais instrumentos musicais serão utilizados?

3. TÍTULO DA CANÇÃO: _____

AUTOR OU AUTORES DA LETRA (LETRISTAS):

COMPOSITOR(ES) DA MELODIA: _____

4. Insira aqui o link de acesso ao fonograma da canção concorrente: (não esqueça de liberar o acesso de terceiros ao link enviado).

5. Insira abaixo a letra e melodia da canção concorrente:

.....

.....

.....

.....



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NA ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
a	Materiais de áudio e vídeo	10
b	Letra da Canção Enviada.	10
Pontuação total:		20

Nessa etapa será selecionada 12 candidaturas para a etapa final.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NA ETAPA FINAL		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
a	LETRA	10
b	PERFORMANCE	10
c	ARRANJO	10
d	MELODIA	10
Pontuação total:		40

2. A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/BANDA MUSICAL ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida por integrantes da banda grupo musical sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ e que tenham como representante a proponente pessoa física e/ou jurídica inscrito neste Edital.

GRUPO BANDA MUSICAL:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE DO GRUPO:

* PARA PESSOA FÍSICA: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

* PARA PESSOA JURÍDICA: [CNPJ, IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/banda musical [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE E FUNÇÃO NO PROJETO	DADOS PESSOAIS – CPF E RG	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]





ANEXO IV TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA



Fundação Cultural de Navegantes
Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432– Centro - Navegantes – SC
Telefone: (47) 3185 2013
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



ANEXO V
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público xx/2025 FCN, venho solicitar alteração do resultado da fase de habilitação deste, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data. _____

Assinatura
NOME COMPLETO





ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE COAUTOR

Eu, _____, CPF n.º _____, RG
n.º _____, residente (endereço completo)
_____, declaro que estou ciente de minha participação na
canção _____, inscrita no 3º Festival da
Canção de Navegantes, como coautor da composição
_____ do proponente
_____.

Local e data. _____





ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE TITULAR NÃO FILIADO

Eu, _____, pseudônimo _____, nacionalidade _____, portador do RG nº _____ órgão emissor _____ e CPF _____, residente à _____, cidade _____, estado _____ e CEP _____, autor de obras musicais, declaro não estar filiado a nenhuma associação de titulares de direitos autorais.

Declaro, ainda, que em 27,28 e 29 de março de 2025, às 20h, haverá execução pública exclusivamente da obra de minha autoria, listada abaixo, através da apresentação como concorrente no III Festival da Canção de Navegantes no local abaixo indicado, e é de minha expressa vontade exercer pessoalmente a cobrança e a defesa dos direitos de minha composição.

Local: **CINETEATRO MUNICIPAL DE NAVEGANTES - FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**

Rua Maria Leonor da Cunha Rebello, 432 - Centro, Navegantes - SC.

Responsável pelo Local: Fundação Cultural de Navegantes

Marcos Venício Montagna - Superintendente.

Relação das Obras:

Canção: _____

Declaro estar ciente, que em razão da emissão desta declaração, não poderei exigir futuramente, caso venha me filiar a quaisquer das Associações de direitos autorais habilitadas pelo Ministério da Cultura a participar da gestão coletiva dos direitos autorais no Brasil, na forma dos artigos 97 e 98 da lei 9.610/98, vez que estou exercendo pessoalmente o direito de receber a retribuição pelo uso das obras de minha autoria.

Navegantes, xx de xx de 2025.

Assinatura do declarante



Fundação Cultural de Navegantes
Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432 – Centro - Navegantes – SC
Telefone: (47) 3185 2013
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 24XHU-685ME-E9JAF-THQUR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marcos Venicio Montagna (CPF ***.518.029-**) em 06/03/2025 19:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação	cultura.superinten...avegantes.sc.gov.br
Email verificado	
9HIEYCuY9sZG3eXB5piHEPU8FxD1INH4OPuTWzkdzGU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/24XHU-685ME-E9JAF-THQUR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>